



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 102, DE 22 DE MAIO DE 1990.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 102, de 22 de maio de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Quadro de Cargos de Provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
-Doméstica	02	1
-Operário	06	2
-Operador de Britador	02	3
-Marteleteiro	01	3
-Auxiliar Administrativo	03	4
-Motorista	06	5
-Técnico Agrícola	02	5
-Fiscal	01	6
-Oficial Administrativo	02	6
-Operador de Máquinas	05	6
-Tesoureiro	01	7
-Técnico em Contabilidade	01	8
-Enfermeiro	01	9
-Dentista	01	10
-Médico	01	10"

Art. 2º - O artigo 25 da Lei Municipal nº 102, de 22 de maio de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 - Os vencimentos dos cargos efetivos serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos, pelo valor atribuído ao Salário de Referência do Município, como segue:

PADRÃO	COEFICIENTE PARA APLICAÇÃO DO SRM
1	1,0
2	1,5
3	1,7
4	2,0
5	2,3
6	2,7
7	2,8
8	2,9
9	3,5
10	5,0"

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de setembro de 1990.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 09 / 1990